

**SELO UNICEF
MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2008**

REGULAMENTO



UNICEF/BRZ/Alejandra Martins



WWW.UNICEF.ORG.BR
WWW.SELOUNICEF.ORG.BR

**MEU MUNICÍPIO ME
FAZ CRESCER!**



O presente regulamento tem por finalidade estabelecer regras e procedimentos referentes à participação dos municípios dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe no Selo UNICEF Município Aprovado Edição 2008.

I – DA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever na Edição 2008 do Selo UNICEF Município Aprovado os municípios da região do Semi-árido, localizados nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

- 1.1 A inscrição deve ser assinada pelo(a) prefeito(a) e enviada ao escritório do UNICEF correspondente ao seu Estado, entre **26 de abril e 15 de junho de 2007**, pelos correios (o UNICEF vai considerar a data de postagem), por fax ou pessoalmente. Não serão aceitas inscrições após esse prazo.
- 1.2 No ato da inscrição, os(as) prefeitos(as) devem indicar um(a) articulador(a) municipal, que é a pessoa responsável pela coordenação das ações do Selo UNICEF no município e também pelo contato do município com a Coordenação do Selo UNICEF Município Aprovado.

Parágrafo único – Em caso de mudança de articulador(a) municipal, o prefeito deverá comunicar oficialmente ao escritório do UNICEF correspondente ao seu Estado.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar e seguir em todas as etapas do Selo UNICEF Município Aprovado, o município deverá preencher as seguintes condições;

- 2.1 Inscrever-se durante o período de **26 de abril a 15 de junho de 2007**;
- 2.2 Ter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) implantado até o dia **30 de novembro de 2007**. A comprovação deverá ser feita mediante o envio ao UNICEF de um ofício do(a) prefeito(a) com a devida documentação comprobatória.
- 2.3 Ter o Conselho Tutelar implantado até o dia **31 de março de 2008**. A comprovação deverá ser feita mediante o envio ao UNICEF de um ofício do(a) prefeito(a) com a devida documentação comprobatória.
- 2.4 Enviar representante do município aos eventos de capacitação do Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2008. Caberá ao(à) prefeito(a) realizar os esforços necessários para apoiar o articulador(a) no desempenho das suas funções.

III – DA AVALIAÇÃO

- 3.1 O agrupamento dos municípios participantes será realizado de acordo com os critérios estabelecidos na metodologia do Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2008.
- 3.2 Os municípios serão avaliados por meio de indicadores relacionados com os objetivos de **Impacto Social, Gestão de Políticas Públicas e Participação Social**.
 - 3.2.1 *Avaliação de Impacto Social* – Será realizada pelo UNICEF a partir da comparação dos dados entre 2004 e o ano mais recente, fornecidos pelos sistemas oficiais de informação.
 - 3.2.2 *Avaliação da Gestão de Políticas Públicas* – Será realizada sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de cada município com apoio do UNICEF, conforme o estabelecido na metodologia. Essa avaliação constará de duas fases: uma quantitativa, em que se coletam e analisam indicadores relacionados com os objetivos da Gestão de Políticas Públicas do município, e outra de natureza qualitativa, em que essas políticas são avaliadas por um Fórum Comunitário.
 - 3.2.3 *Avaliação da Participação Social* – Será feita pelo UNICEF a partir dos resultados da mobilização e dos produtos de cada município em torno de quatro temas: Educação para a Convivência com o Semi-árido, Participação Política dos Adolescentes e Orçamento Público, Cultura e Identidade Étnico-Racial e Esporte e Cidadania.

Parágrafo único – O UNICEF se reserva, excepcionalmente, o direito de cancelar, substituir ou acrescentar qualquer item da avaliação. Caso isso venha a ocorrer, será apresentada ao município justificativa oportuna.

IV – DA REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Após a apuração dos resultados, o UNICEF disponibilizará todas as informações relativas aos indicadores de cada município. Caso o município considere que há erros ou encontre alguma inconsistência nos indicadores, ele terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar reclamação ou pedido de revisão com justificativa devidamente embasada por documentação das fontes oficiais responsáveis pelas informações.

Parágrafo único – O UNICEF apreciará a justificativa do município pronunciando-se sobre a validação ou não das informações apresentadas no prazo de 10 (dez) dias. Após este pronunciamento não caberá ao município qualquer outro recurso.

V - DOS MUNICÍPIOS RECONHECIDOS

- 5.1 Serão reconhecidos com o Selo UNICEF todos os municípios que tenham conseguido uma pontuação mínima nos Objetivos de Impacto, Gestão de Políticas Públicas e Participação Social, a ser definida na metodologia* do Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2008.
 - 5.2 No caso em que menos de 15% dos municípios inscritos em cada Estado não atinjam essa pontuação, será considerada uma nova pontuação mínima, também prevista na metodologia.
- Parágrafo único* – Havendo cancelamento e/ou acréscimo de indicador e/ou atividade, o UNICEF poderá reduzir ou aumentar as pontuações mínimas para a conquista do Selo, mantendo a mesma proporcionalidade entre a pontuação e o número total de pontos previstos em cada dimensão.

VI – DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1 Ao final da Edição 2008, os municípios que conquistarem o Selo UNICEF terão reconhecimento público por parte do UNICEF e seus parceiros, autorização para o uso da logomarca **Selo UNICEF Município Aprovado** por dois anos e outorga de um troféu e um diploma.
- 6.2 Em casos de comprovada violação dos direitos humanos, especialmente de crianças e adolescentes, por ação ou omissão do(a) prefeito(a) e/ou sua equipe, o UNICEF se reserva o direito de suspender temporariamente e/ou cancelar a entrega do Selo UNICEF ao município em questão.

VII – DO USO DA LOGOMARCA SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO

- 7.1 O município certificado terá o direito de utilizar a logomarca durante a vigência da Edição 2008 (que vai até a certificação da próxima edição), nos materiais de divulgação da prefeitura, prédios, veículos públicos, etc., segundo detalhamento que constará no manual de uso da marca e identidade visual para a Edição 2008.
- 7.2 É expressamente proibida a utilização da logomarca para fins políticos eleitorais.

VIII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela equipe de Coordenação do Selo UNICEF Município Aprovado - Edição 2008.

(*Após a inscrição do município, o UNICEF encaminhará documento detalhado sobre a metodologia do Selo)

